



02/8

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela demanda	Gilmara Neris de Souza Prado

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade de Celebração de Convênio / Termo de Colaboração entre o Município de Barra do Jacaré – Pr., e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ** – CNPJ nº. 15.440.630/0001-54, situada na: Rua Manoel de Freitas Aguiar, nº. 480, Barra do Jacaré – Estado do Paraná, com o objetivo de auxiliar nas despesas de custeio com alimentação, material de expediente, e outros serviços como pagamento de pessoa jurídica, excluindo as despesas com recursos humanos e custos de capital.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	<p>APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ – CNPJ nº. 15.440.630/0001-54, visa atender com qualidade as pessoas com deficiência mental ou múltiplas deficiências (deficiência mental + física + auditiva). O objeto do presente plano é adquirir, destinar recursos financeiros para custeios de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas- Outros serviços de Pessoa Jurídica- Despesas com Material de Consumo:- Aquisição de materiais de limpeza, conservação e higiene, etc...- Aquisição de combustíveis e lubrificantes;- Serviços técnicos profissionais- Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas- Aquisição de materiais de gêneros alimentícios tipo arroz, feijão, óleo, etc...- Aquisição de matérias permanentes;- Aquisição de matéria pedagógico- Material para manutenção de bens imóveis	SRV	1

3. JUSTIFICATIVA - A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré/PR, que se responsabilizará pelos recursos financeiros recebidos da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré



03
8

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

para aplicação o mesmo dentro de sua filosofia de trabalho que é uma associação civil, filantrópica de caráter assistencial, cultural de saúde e pesquisa, desportivo e educacional por abrigar 1 (uma) escola de ensino infantil, ensino fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I, na Mod. De Educação Especial Mantenedora da Escola “Construindo o Saber” sem fins lucrativos com duração indeterminado. A Missão da APAE é atuar no campo da prevenção da deficiência e promover educação social das pessoas portadoras de deficiência, promover e articular ações, prestação de serviços e apoio à família, visando à melhoria da qualidade de ida e volta da pessoa com deficiência, visando à inclusão destas no ensino regular, tendo em vista a construção de uma sociedade justa e solidária. A APAE também tem por objetivo, atender por meio de um trabalho, social e educativo, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos com deficiência Intelectual e múltipla, dentro do próprio município.

Diante disso, torna-se fundamental a necessidade de se manter o repasse referido ao termo de colaboração entre a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré e APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré). Pois entende-se que esse recurso é de extrema importância uma vez, que vem entender diretamente em ações voltadas para o desenvolvimento dos alunos que estão inseridos nesta instituição.

Sendo assim, esta comunidade escolar trabalha de uma forma ampla com diversas atividades que objetiva atender as necessidades específicas que cada aluno apresenta para que tenha um desempenho e resultado satisfatório em todos os aspectos.

Por isso a escola precisa ter um suporte não só técnico, mas também matérias e ferramentas, e essa parceria entre a escola e o município é importante, para que possamos atender os alunos da melhor maneira possível, tendo excelência no atendimento e cuidado dos alunos, e podendo atender certamente os alunos que necessitarem de um atendimento diretamente em conjunto, aos seus familiares.

Dessa forma, a APAE dará continuidade a um trabalho em parceria com a equipe de multiprofissionais por intermédio de uma diversidade de atividades pedagógicas, funcionais e serão aplicadas de forma 100% presencial. Isso porque nos serviços de atendimentos especializados oferecidos nessa instituição tem como objetivo de atender todas as pessoas com deficiências intelectual e múltiplas cujo foco é a saúde, promovendo assim, um tratamento de habilitação e reabilitação conforme o ritmo de capacidade.



04
8

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

Tanto o aluno como a família recebem todo o apoio das instruções e entidades escolares promovendo assim o bem-estar dos alunos.

Portanto, a APAE articulada à família num processo de interação, estão empenhados, em oferecer melhores condições de vida a todos os alunos.

6. PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, após data de empenho e liquidação e mês de referência para pagamento que vier a constar no Termo de Colaboração.

Barra do Jacaré, 02 de junho de 2024.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

05
8

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer parceria entre o Município de Barra do Jacaré com a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ** – CNPJ nº. 15.440.630/0001-54, situada na: Rua Manoel de Freitas Aguiar, nº. 480, Barra do Jacaré – Estado do Paraná, para auxiliar nas despesas de custeio no valor total de 92.037,72 (noventa e dois mil, trinta e sete reais e setenta e dois centavos) Para compra de materiais de consumo, serviços técnicos profissionais.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré/PR, que se responsabilizará pelos recursos financeiros recebidos da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré para aplicação o mesmo dentro de sua filosofia de trabalho que é uma associação civil, filantrópica de caráter assistencial, cultural de saúde e pesquisa, desportivo e educacional por abrigar 1 (uma) escola de ensino infantil, ensino fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I, na Mod. De Educação Especial Mantenedora da Escola “Construindo o Saber” sem fins lucrativos com duração indeterminado. A Missão da APAE é atuar no campo da prevenção da deficiência e promover educação social das pessoas portadoras de deficiência, promover e articular ações, prestação de serviços e apoio à família, visando à melhoria da qualidade de ida e volta da pessoa com deficiência, visando à inclusão destas no ensino regular, tendo em vista a construção de uma sociedade justa e solidária. A APAE também tem por objetivo, atender por meio de um trabalho, social e educativo, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos com deficiência Intelectual e múltipla, dentro do próprio município.

Diante disso, torna-se fundamental a necessidade de se manter o repasse referido ao termo de colaboração entre a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré e APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré). Pois entende-se que esse recurso é de extrema importância uma vez, que vem entender diretamente em ações voltadas para o desenvolvimento dos alunos que estão inseridos nesta instituição.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

Sendo assim, esta comunidade escolar trabalha de uma forma ampla com diversas atividades que objetiva atender as necessidades específicas que cada aluno apresenta para que tenha um desempenho e resultado satisfatório em todos os aspectos.

Por isso a escola precisa ter um suporte não só técnico, mas também matérias e ferramentas, e essa parceria entre a escola e o município é importante, para que possamos atender os alunos da melhor maneira possível, tendo excelência no atendimento e cuidado dos alunos, e podendo atender certamente os alunos que necessitem de um atendimento diretamente em conjunto, aos seus familiares.

Dessa forma, a APAE dará continuidade a um trabalho em parceria com a equipe de multiprofissionais por intermédio de uma diversidade de atividades pedagógicas, funcionais e serão aplicadas de forma 100% presencial. Isso porque nos serviços de atendimentos especializados oferecidos nessa instituição tem como objetivo de atender todas as pessoas com deficiências intelectual e múltiplas cujo foco é a saúde, promovendo assim, um tratamento de habilitação e reabilitação conforme o ritmo de capacidade. Tanto o aluno como a família recebem todo o apoio das instruções e entidades escolares promovendo assim o bem-estar dos alunos.

Portanto, a APAE articulada à família num processo de interação, estão empenhados, em oferecer melhores condições de vida a todos os alunos.

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Senhora **GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO**.

Há que ressaltar, todavia, que, para a realização do referido certame, a Administração Pública já dispõe de previsão orçamentária, tendo em vista a onerosidade do referido procedimento.

É indispensável que o referido ocorra de maneira prudente e responsável, atendendo aos ditames constitucionais e legais, adotando-se as estratégias mais eficazes e transparentes e sempre priorizando os preceitos legais e a gestão responsável dos recursos públicos.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nº	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Atender com qualidade as pessoas	UN	1	R\$ 92.037,72	R\$ 92.037,72



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

078

com deficiência mental ou múltiplas deficiências (deficiência metal + física + auditiva)				
Valor Total da Contratação				R\$ 92.037,72

3.1. Em anexo encontram-se os documentos que respaldam a contratação;

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O repasse financeiro não será parcelado, será repassado em uma única parcela.


5. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1 A instituição demonstrará o cumprimento de metas através da apresentação das notas fiscais demonstrando a efetivação das despesas/compras/serviços. Dispomos de autorização conforme Lei 808/2023 LOA – Lei Orçamentária Anual, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a firmar convênio por subvenções as entidades sem fins lucrativos e prestadoras de serviços a população barrense, tal como a APAE.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

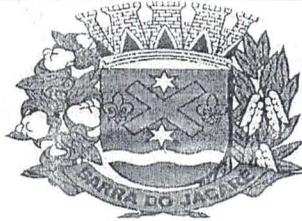
6.1. Com base nos resultados apresentados, concluímos que a contratação é adequada para atender à necessidade a que se destina, portanto declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar esta contratação encontra-se viável.

Barra do Jacaré, 03 de junho de 2024.



Edmar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

08
8



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA
Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93 Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Fone: (43) 3537-1212 CEP: 86.385-000

CERTIDÃO NEGATIVA 117/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 16/07/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFH5J2XM8A3UF

REQUERENTE: A MESMA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

375

15.440.630/0001-54

375

ENDEREÇO

Rua Manoel de Freitas Aguiar, 480 - CENTRO CEP: 86385000 Barra do Jacaré - PR

ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Observações:

Barra do Jacaré, 17 de Maio de 2024

Emitido por: PEDRO LUIZ BRANCO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

09
8

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033695488-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.440.630/0001-54**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO
JACARE - PR
CNPJ: 15.440.630/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:56 do dia 03/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2024. ↗

Código de controle da certidão: **A7B9.C826.F325.7317**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

108



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARE - PR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.440.630/0001-54
Certidão n°: 38682709/2024
Expedição: 03/06/2024, às 11:04:23
Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. \

Certifica-se que **APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARE - PR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.440.630/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

12/8

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 15.440.630/0001-54
Razão Social: APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC
Endereço: RUA MANOEL DE FREIOTAS AGUIAR / VILA COOPERATIVA / BARRA DO JACARE / PR /
86385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2024 a 22/06/2024

Certificação Número: 2024052421072181259194

Informação obtida em 03/06/2024 10:54:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARA DO JACARÉ PR

CNPJ Nº: 15.440.630/0001-54

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARA DO JACARÉ PR** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 24/06/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **9160.BTVD.4843**
Emitida em **25/04/2024** às **08:38:08**

Dados transmitidos de forma segura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

14/8

CERTIDÃO LIBERATÓRIA 003 / 2024

ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ

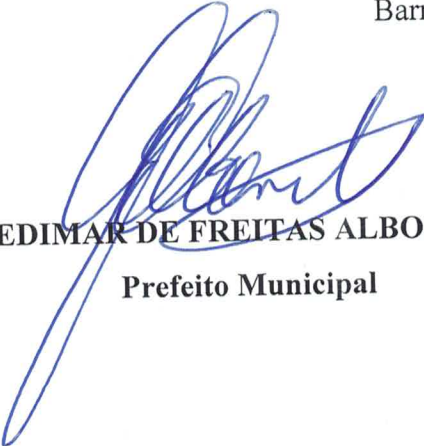
CNPJ – 15.440.630/0001-54

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Recebimento de Recursos Públicos, mediante convênio.

É **CERTIFICADO** na forma da Lei Municipal nº. 748/2021 de 16 de março de 2021, que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ**, está em situação **REGULAR** para recebimento de recursos públicos.

VALIDADE: 31 de dezembro de 2024.

Barra do Jacaré, 29 de maio de 2024.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



APAE

Barra do Jacaré - PR

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA CONSTRUINDO O SABER – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA I NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundação: 29 de Fevereiro de 2012 – Reg. De Útil. Pública em 04/06/2012 – Lei 457/2012

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 2210

CNPJ: 15.440.630/0001-54

Fone/Fax: (43) 99934-9150 – barradojacare@apaep.org.br

CEP: 86385-000 – BARRA DO JACARÉ – PR

Ofício nº020/2024

Barra do Jacaré - PR, 08 de maio de 2024

Exmo.Sr

Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal de Barra do Jacaré

SOLICITAÇÃO DE CONVENIO

Venho por meio deste ofício, realizar a solicitação de convenio a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, tendo como o objetivo repasse no valor de R\$ 92.037,72 (noventa e dois mil e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), repasse esse referente Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) esse convenio tem a finalidade do custeio de despesas de despesas, como compra de alimento de materiais de expediente entre outros, esse convenio é de grande importância para nos da APAE e para nossa escola CONSTRUINDO O SABER, sendo necessário para que possamos continuar realizando o melhor atendimento possível para nossos alunos, e dar seguimento em nossos trabalhos

Sendo apenas isso para o momento, agradeço desde já compreensão de certo que seremos prontamente atendidos

Barra do Jacaré - PR, 08 de maio de 2024

Jorivaldo Zava

Presidente da APAE de Barra do Jacaré – PR

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Protocolado sob o Nº 135

Em 30 / 05 / 2024



APAE

Barra do Jacaré - PR

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA CONSTRUINDO O SABER – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA I NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundação: 29 de Fevereiro de 2012 – Reg. De Útil. Pública em 04/06/2012 – Lei 457/2012

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 2210

CNPJ: 15.440.630/0001-54

Fone/Fax: (43) 99964-9435 – barradojacare@apaeprr.org.br

CEP: 86385-000 – BARRA DO JACARÉ – PR

PLANO DE TRABALHO – APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ - PR

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/entidade proponente: APAE – Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré / PR.		CNPJ: 15.440.630/0001-54	
Endereço: Rua Manoel de Freitas Aguiar, 480.			
Cidade: Barra do Jacaré		UF: PR	CEP: 86385-000
Conta Poupança: 30398-3		Banco: Sicredi – Coop. de Crédito	Agência: 0717
Nome do Responsável: Jorivaldo Zava		Praça de Pagamento: Barra do Jacaré - PR	
RG/Órgão Expedidor: 6.341.664-9 – SSP/PR		Cargo: Presidente	CPF: 776.180.769-87
Endereço: Rua Marechal Candido Rondon nº 289		Função: Presidente	
		CEP: 86385-000	

2 – OUTROS PARTICÍPES (entidade colaboradora)

Nome da Diretora: Nathâne Lobo de Carvalho Matta	CPF: 085.391.309-98
Nome do Presidente: Jorivaldo Zava	CPF: 776.180.769-87

3 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO:

3.1 - Título do Programa/ação (Objeto): Atender com qualidade as pessoas com deficiência mental ou múltiplas deficiências (deficiência metal + física + auditiva)	3.2 - Período de Execução:	
	Início: 01/06/2024	Termino: 31/12/2024
Será repassado pela prefeitura municipal de Barra do Jacaré o valor de R\$ 92.037,72 (noventa e dois mil e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).		
3.3 - Identificação dos Serviços <ul style="list-style-type: none">- Destinar recursos financeiros para custeios- Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas- Outros serviços de Pessoa Jurídica- Despesas com Material de Consumo:- Aquisição de materiais de limpeza, conservação e higiene, etc...- Aquisição de combustíveis e lubrificantes;- Serviços técnicos profissionais- Confeção de uniformes, bandeiras e flâmulas- Aquisição de materiais de gêneros alimentícios tipo arroz, feijão, óleo, etc...- Aquisição de matérias permanentes;- Aquisição de material pedagógico		





APAE

Barra do Jacaré - PR

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA CONSTRUINDO O SABER – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA I NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundação: 29 de Fevereiro de 2012 – Reg. De Útil. Pública em 04/06/2012 – Lei 457/2012

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 2210

CNPJ: 15.440.630/0001-54

Fone/Fax: (43) 99964-9435 – barradojacare@apaep.org.br

CEP: 86385-000 – BARRA DO JACARÉ – PR

- Material para manutenção de bens imóveis

3.4 - Justificativa da Proposição:

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré/PR, que se responsabilizará pelos recursos financeiros recebidos da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré para aplicação o mesmo dentro de sua filosofia de trabalho que é uma associação civil, filantrópica de caráter assistencial, cultural de saúde e pesquisa, desportivo e educacional por abrigar 1 (uma) escola de ensino infantil, ensino fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I, na Mod. De Educação Especial Mantenedora da Escola “Construindo o Saber ” sem fins lucrativos com duração indeterminado. A Missão da APAE é atuar no campo da prevenção da deficiência e promover educação social das pessoas portadoras de deficiência, promover e articular ações, prestação de serviços e apoio à família, visando à melhoria da qualidade de ida e volta da pessoa com deficiência, visando à inclusão destas no ensino regular, tendo em vista a construção de uma sociedade justa e solidária. A APAE também tem por objetivo, atender por meio de um trabalho, social e educativo, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos com deficiência Intelectual e múltipla, dentro do próprio município.

Diante disso, torna-se fundamental a necessidade de se manter o repasse referido ao termo de colaboração entre a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré e APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré). Pois entende-se que esse recurso é de extrema importância uma vez, que vem entender diretamente em ações voltadas para o desenvolvimento dos alunos que estão inseridos nesta instituição.

Sendo assim, esta comunidade escolar trabalha de uma forma ampla com diversas atividades que objetiva atender as necessidades específicas que cada aluno apresenta para que tenha um desempenho e resultado satisfatório em todos os aspectos.

Por isso a escola precisa ter um suporte não só técnico, mas também matérias e ferramentas, e essa parceria entre a escola e o município é importante, para que possamos atender os alunos da melhor maneira possível, tendo excelência no atendimento e cuidado dos alunos, e podendo atender certamente os alunos que necessitarem de um atendimento diretamente em conjunto, aos seus familiares.

Dessa forma, a APAE dará continuidade a um trabalho em parceria com a equipe de multiprofissionais por intermédio de uma diversidade de atividades pedagógicas, funcionais e serão aplicadas de forma 100% presencial. Isso porque nos serviços de atendimentos especializados oferecidos nessa instituição tem como objetivo de atender todas as pessoas com deficiências intelectual e múltiplas cujo foco é a saúde, promovendo assim, um tratamento de habilitação e reabilitação conforme o ritmo de capacidade. Tanto o aluno como a família recebem todo o apoio das instruções e entidades escolares promovendo assim o bem-estar dos alunos.

Portanto, a APAE articulada à família num processo de interação, estão empenhados, em oferecer melhores condições de vida a todos os alunos.



APAE

Barra do Jacaré - PR

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA CONSTRUINDO O SABER – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA I NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundação: 29 de Fevereiro de 2012 – Reg. De Útil. Pública em 04/06/2012 – Lei 457/2012

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 2210

CNPJ: 15.440.630/0001-54

Fone/Fax: (43) 99964-9435 – barradojacare@apaepr.org.br

CEP: 86385-000 – BARRA DO JACARÉ – PR

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 – Metas/etapas

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador Físico		Previsão de Execução	
			Unidade de Medida	QTD	Início	Termino
1		Atendimento a pessoas com deficiências intelectual ou múltipla deficiência (deficiência intelectual + física + auditiva)				
	1	Atendimento a pessoas com deficiências intelectual ou múltipla deficiência (deficiência intelectual + física + auditiva)	Pessoas	25	01/06/2024	31/12/2024

5- PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA	SERVIÇOS	NOME	DESCRIÇÃO	VALOR
Natureza das despesas	Tipo de serviços prestados	Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	Serviços de Terceiros e Pessoas jurídicas	Valor total
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.	R\$ 9.100,00
3.3.90.39.69.00	SEGUROS DE VEÍCULOS PÚBLICOS	SEGUROS DE VEÍCULOS PÚBLICOS	Despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos..	R\$ 2.500,00



APAE

Barra do Jacaré - PR

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA CONSTRUINDO O SABER - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA I NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundação: 29 de Fevereiro de 2012 - Reg. De Útil. Pública em 04/06/2012 - Lei 457/2012

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 2210

CNPJ: 15.440.630/0001-54

Fone/Fax: (43) 99964-9435 - barradojacare@apaep.org.br

CEP: 86385-000 - BARRA DO JACARÉ - PR

3.3.90.39.44.00	S SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto..	R\$ 3.500,00
3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.	R\$ 1.700,00
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	SERVIÇOS BANCÁRIOS	Registrar o valor das despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras.	R\$ 100,00
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos. Contratação de empresa de técnico de segurança do trabalho	R\$ 2.500,00
3.3.90.40.97.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE A INTERNET	serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, Ipdireto, STM400, fastnet, renav e afins.	R\$ 1.000,00
		DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO	Despesas com Material de Consumo	
3.3.90.30.01.02	DESPESA DE COMBUSTÍVEL GASOLINA.	REGISTRAR O VALOR DAS DESPESAS COM GASOLINA.	Registrar o valor das despesas com gasolina.	R\$ 4.000,00



APAE

Barra do Jacaré - PR

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA CONSTRUINDO O SABER - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA I NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundação: 29 de Fevereiro de 2012 - Reg. De Útil. Pública em 04/06/2012 - Lei 457/2012

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 2210

CNPJ: 15.440.630/0001-54

Fone/Fax: (43) 99964-9435 - barradojacare@apaeprr.org.br

CEP: 86385-000 - BARRA DO JACARÉ - PR

3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins	RS 1.000,00
3.3.90.30.23.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.	RS 5.000,00
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, A desinfetante, desodorizante, detergente,	RS 10.000,00



APAE

Barra do Jacaré - PR

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA CONSTRUINDO O SABER – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA I NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundação: 29 de Fevereiro de 2012 – Reg. De Útil. Pública em 04/06/2012 – Lei 457/2012

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 2210

CNPJ: 15.440.630/0001-54

Fone/Fax: (43) 99964-9435 – barradojacare@apaep.org.br

CEP: 86385-000 – BARRA DO JACARÉ – PR

			escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.	
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Registrar o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador	R\$ 15.637,72



APAE

Barra do Jacaré - PR

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA CONSTRUINDO O SABER – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA I NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundação: 29 de Fevereiro de 2012 – Reg. De Útil. Pública em 04/06/2012 – Lei 457/2012

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 2210

CNPJ: 15.440.630/0001-54

Fone/Fax: (43) 99964-9435 – barradojacare@apaeprr.org.br

CEP: 86385-000 – BARRA DO JACARÉ – PR

			para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.	
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO	E MATERIAL DE PEDAGÓGICO	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos, tais como: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e afins.	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.	R\$ 26.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 92.037.72





APAE
Barra do Jacaré - PR

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA CONSTRUINDO O SABER – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA I NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundação: 29 de Fevereiro de 2012 – Reg. De Útil. Pública em 04/06/2012 – Lei 457/2012

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 2210

CNPJ: 15.440.630/0001-54

Fone/Fax: (43) 99964-9435 – barradojacare@apaep.org.br

CEP: 86385-000 – BARRA DO JACARÉ – PR

Alunos	Famílias	Alunos/ municipais
25	25	25

7- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1 – CONCEDENTE

Meta 01	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho 92.037,72
Meta 02	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

8 - DOS RECURSOS PRÓPRIOS

Provenientes de doações das famílias dos alunos excepcionais, da comunidade, de terceiros pessoas físicas e jurídicas, ação entre amigos, de promoções e doações recebidas.

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Barra de Jacaré, e para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos do Município, na forma deste Plano de Atendimento. Declaro ainda, que todos os recursos repassados pelo Município, serão aplicados em estreita obediência deste Plano de Atendimento.

Pede deferimento,

Barra do Jacaré/PR, 07 de maio 2024

Jorivaldo Zava
 Presidente da APAE de Barra do Jacaré – PR
 Proponente

10 – APROVAÇÃO PLANO DE TRABALHO PELO CONCEDENTE

Ata 01/2024 Aos vinte dias do mês de maio de 2024 às 10:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Rui Barbosa, 27, centro de Barra do Jacaré do Estado do Paraná, reuniram – se os membros do Conselho Municipal de Educação juntamente com a Secretária Municipal de Educação, que também é presidente do conselho e Diretora Municipal de Educação Sr^a Isabela Aparecida Penha Carvalho, para apreciação do Plano de Trabalho - **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ** para o ano de 2024. A Secretária Municipal de Educação iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e em seguida apresentando o referido Plano de Trabalho que se aprovado for, seguirá para o executivo, que será celebrado "Termo de Colaboração" entre a administração pública municipal, envolvendo transferência de recursos financeiros, sendo este o instrumento que a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré e Associação o convênio pactuado. Em seguida deu sequência no assunto ressaltando que o convênio tem previsão legal através da Lei Municipal Nº 748/2021 atendendo as normas da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Constituição Estadual, Lei nº 4.320/1964, Resolução nº 028/2011 alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar Estadual nº 113/2005, Lei nº 8666/1993, Leis Municipais nº 457/2012 e nº 726/2020 e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, bem como o cumprimento dos deveres e das obrigações dispostos no Termo de Colaboração e nas disposições contidas no Plano de Trabalho. Após discussão foi **APROVADO** o Plano de Trabalho da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré para o ano de 2024 e convenio com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, sendo o repasse firmado no valor total de R\$ 92.037,72 (noventa e dois mil e trinta e sete reais e setenta e dois centavos) com finalidade do custeio de despesas como compra de alimento, materiais de expediente entre outros. Nada mais havendo a constar eu Gilmara Neris de Souza Prado, lavrei a presente ata que segue assinado por mim e pelos demais presentes. Barra do Jacaré, 20 de maio de 2024.

Gilmara Neris de Souza Prado 495 952.299.20

Milena Belizto 068.495.009-02

Erico dos Santos Guilherme Vieira de Mello 043.156.109-50

Mothon S. J. Zanotto 066.654.789-04

Leidiana Paula de Jesus Costa 040.075.749-44
 Suzia Lúcia de Mira 053.851.119-23.

Viviana Adriana Souza 0416330 19.33

José Luis Peres de Macedo 021.761.209.14

Davari Danielle Oliveira 029.747.269-0

Isabela Aparecida Silva Carvalho 109.808.869-70

Edenilza de Freitas Aguiar CPF 008974559.55



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 081/2024

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Termo de colaboração entre o município de Barra do Jacaré – Pr e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente ao Termo de colaboração entre o município de Barra do Jacaré – Pr e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.367.0012.2111 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL/CONVÊNIO APAE

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00.00	08310	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 04 de junho de 2024


LUCAS NASCIMENTO

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO INTERNO

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

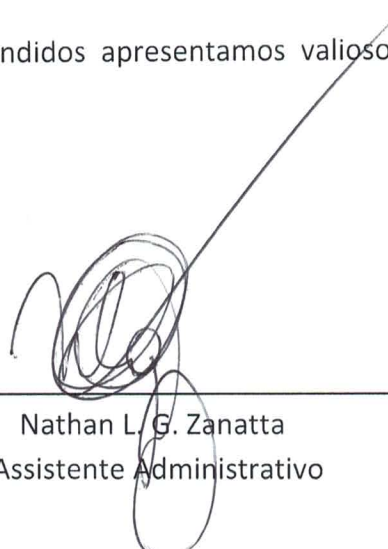
Data: 05/06/2024

Prezado Senhores:

Encaminhamos pasta da licitação Inexigibilidade 021-2024, para análise e emissão do Parecer Jurídico, referente ao edital.

Certo de que seremos atendidos apresentamos valiosos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Nathan L. G. Zanatta
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 141/2024

Processo Administrativo: 53/2024

Inexigibilidade: 21/2024

Objeto do Parecer: Inexigibilidade de Licitação

Objeto da Licitação: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Barra do Jacaré/PR e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré

Custo Máximo Previsto: R\$ 92.037,72 (Noventa e dois mil, trinta e sete reais e setenta e dois centavos)

Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de processo de inexigibilidade de licitação deflagrado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo por objeto a Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Barra do Jacaré/PR com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré, a fim de auxiliá-la nas despesas de custeio no valor total de R\$ 92.037,72 (Noventa e dois mil, trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

Vieram a esta advogada pública os seguintes documentos: (1) pedido inicial formulado pela respectiva Secretaria; (2) termo de referência; (3) plano de trabalho (4) documentos de habilitação da empresa contratada (5) parecer contábil nº 081/2024;

É o relatório.

2. DA JUSTIFICATIVA

O embasamento da referida inexigibilidade e a consequente transferência de recursos encontra amparo na declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação, que dispõe que o valor será destinado para compra de material de consumo, material de limpeza, conservação e higiene, serviços técnicos profissionais, gêneros alimentícios, material pedagógico, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

A justificativa prossegue mais detalhadamente no termo de referência: "Por isso a escola precisa ter um suporte não só técnico, mas também materiais e ferramentas, e essa parceria entre a escola e o município é importante para que possamos atender aos alunos da melhor forma possível, tendo excelência no atendimento e cuidado com os alunos; podendo atender os alunos que necessitem de um atendimento diretamente em conjunto com os seus familiares."

3. DA INEXIGIBILIDADE

O Termo de Colaboração a ser firmado é instrumento por meio do qual será formalizada a parceria estabelecida pela Administração Pública com a organização da sociedade civil (APAE), para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública, que envolvem a transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014, art. 2º, VII).

"Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se: [...]

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;"

No presente caso, verifica-se que a Administração Pública pode dispensar o procedimento do Chamamento Público com a APAE por se tratar de caso de atividades voltadas e vinculadas ao serviço de educação, executada por organização da sociedade civil previamente cadastrada pelo Órgão Gestor.

Merecem ser citados os pertinentes dispositivos da Lei Federal 13.019/14, que viabilizam a inexigibilidade no caso em análise:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política"

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

puderm ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"

Ainda, sabe-se que a inexigibilidade de licitação é conceituada no caput artigo 74 da Lei 14.133/2021, que diz: "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (...)".

Apesar de os principais casos de inexigibilidade estarem compreendidos nos incisos do artigo 74, podemos constatar que o dispositivo não é taxativo e sim exemplificativo, visto que a citada lei usa o termo "em especial", sendo possível a inexigibilidade de licitação sempre que for inviável a competição, ainda que sem relação com as hipóteses definidas nos incisos.

Nesses termos, Marçal Justen Filho explica que:

"(...) não haverá necessidade de licitação quando for viável um número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado **não incumbir à própria Administração**. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que a Administração disponha de condições de promover contratações similares com todos os particulares que preencherem os requisitos necessários. Sempre que a contratação não caracterizar uma "escolha" ou "preferência" da Administração por uma dentre as diversas alternativas, será desnecessária a licitação."

Além disso, o artigo 74, I, da Lei 14.133/2021, assim estabelece:

"Art. 74. aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos";

Isto posto, entendo pela possibilidade jurídica da inexigibilidade.

Por fim, cumpre citar o artigo 1º da Lei Municipal nº 748/2021, o qual dispõe sobre a possibilidade de o Poder Executivo Municipal conceder subvenções às entidades com sede no respectivo território local:



31
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente subvenções sociais e culturais, na forma do disposto no Artigo 26 da Lei Complementar Nº 101/2000 e nos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 726/2020 às entidades com sede neste Município.”

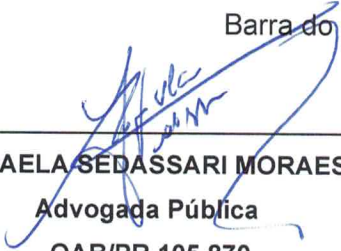
4. CONCLUSÃO

Do exposto, esta advogada pública, salvo melhor juízo, entende pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade de licitação**, já que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes à contratação direta, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 20 de junho de 2024.



RAFAELA SEDASSARI MORAES
Advogada Pública
OAB/PR 105.870



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 15440630000154

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 77618076987

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARE - PR

CPF/CNPJ: 15.440.630/0001-54

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:44:42 do dia 24/06/2024 , com validade até o dia 24/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: AVk wzXxYj19NYowSmbzF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JORIVALDO ZAVA**

CPF/CNPJ: **776.180.769-87**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:47:07 do dia 24/06/2024 , com validade até o dia 24/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mlLjYaIWR2VsxpzpfVIx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

36/8

LISTA DE VERIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 021-2024 (Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21, Decretos do Município e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Doc. Autorização do Prefeito
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Não	Doc. Autorização do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

34
8

A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Portaria nº 02/2024
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	Fls. 02
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Não	O município ainda não possui o P.C.A
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	Parecer Contábil
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	NÃO
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Não se aplica	Estudo Técnico Preliminar
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Não	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	não	Justificativa
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	Não se aplica
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	Estudo Técnico Preliminar
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	Doc. Termo de Referência
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁵	Sim	Parecer Contábil
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁶	Não se aplica	Não se aplica
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁷	Sim	Documentos de habilitação da empresa.
Houve a autorização da autoridade competente? ¹⁸	Sim	Doc. Autorização Prefeito
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ¹⁹	Não	Não abrange mais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

38
8

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁰	Sim	Estudo Técnico Preliminar
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²¹	não	não
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²²	sim	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²³	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁴	Sim	Contrato social
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁵	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁶	Não se aplica	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

40/8

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³³	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁴	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁵	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³⁶	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ³⁷	Resposta	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ³⁸	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ³⁹	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁰	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴¹	Resposta	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii)	Resposta	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

418

há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴²		
---	--	--

¹ ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

42
8

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁵ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁶ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

¹⁷ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

¹⁸ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

¹⁹ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²⁰ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²¹ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²² Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²³ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²⁴ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

²⁵ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

²⁶ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

²⁷ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁸ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁹ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

³⁰ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

³¹ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

³² art. 75, §4º, da Lei 14133/21

³³ Art. 40, II, da Lei 14133/21

³⁴ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21

³⁵ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

³⁶ Art. 41, I, da Lei 14133/21

³⁷ Art. 41, III, da Lei 14133/21

³⁸ Art. 44 da Lei 14133/21

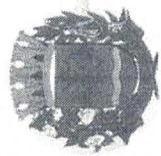
³⁹ Art. 47, I, da Lei 14133/21

⁴⁰ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁴¹ Art. 48 da Lei 14133/21

⁴² Art. 49 da Lei 14133/21

43
8



Município de Barra do Jacaré - 2024
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 21/2024

Equipamv

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
<p>Fornecedor: 35258-6 APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ: 15.440.630/0001-54 Telefone: 43989649435 Status: Habilitado Email: barradojacare@apaeprr.org.br Representante: 36091-1 NATHANE LOBO DE CARVALHO MATTIA Lote 001 - Lote 001 001 27468 PARCERIA /COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ-PR</p>									
		UN	1,00	Habilitado	APAE	APAE	92.037,72	92.037,72	*
VALOR TOTAL:							92.037,72		

44
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

OBJETO: PARCERIA/COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ-PR.

Nº Processo: 53/2024. Objeto PARCERIA/COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ-PR, conforme Lei Municipal nº 726/2020, Lei Municipal nº 457/2012 e Lei Municipal nº 748/2021. Fundamento Legal: Art. 30 e 31, Inciso II da Lei nº 13.019/2014 e art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 24/06/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 92.037,72 (NOVENTA E DOIS MIL, TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). Contratada: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARE - PR, CNPJ 15.440.630/0001-54, conforme quadro a seguir:

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARE - PR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PARCERIA/COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ-PR			UN	1,00	92.037,72	92.037,72
TOTAL								92.037,72

Barra do Jacaré/PR, 24 de junho de 2024.



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

46/8

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

OBJETO: PARCERIA/COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ-PR.

Nº Processo: 53/2024. Objeto PARCERIA/COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ-PR, conforme Lei Municipal nº 726/2020, Lei Municipal nº 457/2012 e Lei Municipal nº 748/2021. Fundamento Legal: Art. 30 e 31, Inciso II da Lei nº 13.019/2014 e art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 24/06/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 92.037,72 (NOVENTA E DOIS MIL, TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). Contratada: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARE - PR, CNPJ 15.440.630/0001-54, conforme quadro a seguir:

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARE - PR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PARCERIA/COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ-PR			UN	1,00	92.037,72	92.037,72
TOTAL								92.037,72

Barra do Jacaré/PR, 24 de junho de 2024.



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

OBJETO: PARCERIA/COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ-PR.

Nº Processo: 53/2024. Objeto PARCERIA/COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ-PR, conforme Lei Municipal nº 726/2020, Lei Municipal nº 457/2012 e Lei Municipal nº 748/2021. Fundamento Legal: Art. 30 e 31, Inciso II da Lei nº 13.019/2014 e art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 24/06/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 92.037,72 (NOVENTA E DOIS MIL, TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). Contratada: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARE - PR, CNPJ 15.440.630/0001-54, conforme quadro a seguir:

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARE - PR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PARCERIA/COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ-PR			UN	1,00	92.037,72	92.037,72
TOTAL								92.037,72

Barra do Jacaré/PR, 24 de junho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:ED2E3425

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/06/2024. Edição 3052
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>